



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 006/2026

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 24/03/2026

Presidente

SÚMULA “Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua ANGELO PONTE”.

APROVADO EM Redação Final DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 24/03/2026

Presidente

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

Lei

Art. 1º Fica denominada Rua Angelo Ponte, com início na Rua Monteiro Lobato e término em terras de João Antônio Myla, medindo 130 m, perímetro urbano - bairro Tanguá

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DA
DIA 17/ MARÇO 2026

CATARINA JUNIOR

Secretário

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

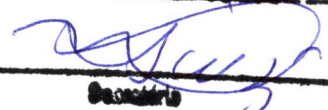
JUSTIFICATIVA.

A presente denominação também visa a legalizar a Rua, já conhecida pelo público como G, no Vila Marta, Bairro Tanguá e, assim, permitir que os moradores da região possam solicitar serviços para as Operadoras de Telefonia, Correios, Sanepar, Copel, entre outros.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2026


CATARINA JUNIOR

Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE
DIA 17, MARÇO 2026

Secretaria

DEPARTAMENTO DE CADASTRO

*Fica denominada **Rua: Angelo Ponte a Atual rua "G"** com inicio na **Rua. Monteiro Lobato** e Termino em terras de **João Antonio Myla**, medindo 130m. Perímetro Urbano- Bairro Tanguá.*

Jean Mastins Pereira

Matrícula n.º 3233

Departamento de Tributação e Cadastro

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2026.

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Casamentos - Casamentos - Óbitos
Ofício Augusto de Albuquerque
Titular
Praça Generoso Marques, 90 Loja 17
Rua Presidente Faria, 143
Curitiba -
FON: 222.6353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO
COMARCA
DISTRITO
MUNICÍPIO
REGISTRO



PARANÁ
DA CAPITAL
DE CURITIBA
DE CURITIBA
C I V I L

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Lourdes Rauen Dôliveira

Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, e Escrivão de Paz deste Distrito de Curitiba, Capital do Estado do Paraná

Otávio Augusto de Albuquerque Rauen
Substituto

Virginia Maria Dôliveira
Juramentada

PRAÇA GENEROSO MARQUES, 90 - GALERIA ANDRADE - LOJA 17

ÓBITO N.º =11.093=

CERTIFICO, que às fls. =129= do livro =83= de registro de óbito, foi lavrado o assento de

(ANGÉLO PONTE), =/=

do sexo MASCULINO, =/=

alecido aos TRINTA E UM DIAS, =/=

de JANÉIRO, =/=

de 1990, =/=

mil novecentos e NOVENTA, =/=

ocorrido EM RESIDÊNCIA NESTA CIDADE, =/=

filho(a) de PIETRO PONTE E DE PIERINA F. PONTE, =/=

com a idade de SESENTA E NOVE ANOS, =/=

profissão APOSENTADO, =/=

natural DE PASSERANO MARMORITO (ITÁLIA), =/=

residente E DOMICILIADO NESTA CIDADE, =/=

estado civil CASADO COM: ELVIRA AUGUSTINHA DE CUJO MATRIMÔNIO DEIXOU OS FILHOS:

OTÁVIO, MARLENE E PEDRINA, QUE NÃO DEIXOU TESTAMENTO MAS DEIXOU BENS. =/=/=/=/=/=/=/=

Foi declarante OSCAR JOSÉ MARTINS, =/=

o atestado firmado pelo Doutor JUBSARA STOCKLER CRM (8357), =/=

deu como causa da morte ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, HIPERTENSÃO ARTERIAL E BRON-

COPNEUMONIA, =/=

o sepultamento será feito no cemitério SÃO MARCOS, =/=

OBSERVAÇÕES: =/=

Curitiba, "01" de "FEVEREIRO" de 1990.

O referido é verdade e dou fé.

[Handwritten signature]

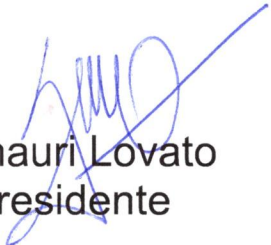
O cartório só se responsabiliza pela original





CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos (18) dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei N° 006/2026 de autoria do poder Legislativo assinado pelo excelentíssimo senhor Vereador Catarina Junior com a seguinte súmula: “Dá denominação a logradouro público que especifica fica denominada **Rua ANGELO PONTE**”. Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.


Amauri Lovato
Presidente


Catarina Júnior
Vice-Presidente


Amarildo Portes
Membro



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



LEI Nº 2.574/2026

“Dá denominação de logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Angelo Ponte”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Rua Angelo Ponte, com início na Rua Monteiro Lobato e término em terras de João Antônio Myla, medindo 130m, perímetro urbano - bairro Tanguá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal